



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Pindoretama		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pindoretama, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		re-
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6510561/2015	PARECER Nº 0931/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 6510561/2015, 6334348/2015, 6181614/2015, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: Habilitação de Diretor e Secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0931/2015

MUNICÍPIO: Pindoretama

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6510561/2015	23193123	EMEF professora Andrelinha Maria de Sousa	Municipal	Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Adrelina Maria de Sousa, Inep nº 23193123, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6334348/2015	23060840	Escola de Ensino Fundamental Olga Vale Albino	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Olga Vale Albino, Inep nº 23060840, no município de Pindoretama,, renova o reconhecimento do ensino fundamental regular e na modalidade de jovens e adultos, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6181614/2015	23060735	Escola de Ensino Fundamental Maria Nair Vasconcelos	Municipal	Recredencia Escola de Ensino Fundamental Maria Nair Vasconcelos, Inep nº 23060735, no município de Pindoretama, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e dá outras providências.